



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa

LEI Nº 7.118, DE 05 DE ABRIL DE 2019

Aut. Nº	036/19
P.L. Nº	022/19
Publ.:	10/04/19 - pag. 7

Acresce dispositivo à Lei nº 6.811, de 23 de outubro de 2017, que cria o Centro de Reabilitação Animal - CRA, e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica acrescido o § 3º ao artigo 12 da Lei nº 6.811, de 23 de outubro de 2017, que cria o Centro de Reabilitação Animal - CRA, e dá outras providências, com a seguinte redação:

“Art. 12 -

.....
§ 3º - A vedação de que trata o § 1º não se aplica:

I - aos animais utilizados pela Polícia Militar, Corpo de Bombeiros ou Guarda Civil conduzidos e acompanhados pelo responsável por sua guarda;

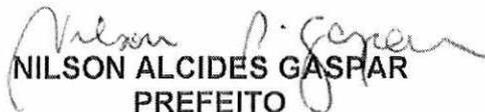
II - em estabelecimento adequadamente instalado para criação, manutenção, venda, exposição, competição, tratamento e internação de animais;

III - em centros de compras e outros estabelecimentos que admitam o ingresso de animais na forma do respectivo estatuto social, regimento interno ou convenção de condomínio do local ou estabelecimento, respeitada a legislação de defesa do consumidor e de vigilância sanitária.”

(NR)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 05 de abril de 2019, 189º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO